

PARECER

Anteprojeto de Lei nº 08/2018

SÚMULA: Sumula: Incluem artigos na Lei Municipal nº 1929, de 20 de março de 2006, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público municipal e dá outras providências.

Vem para análise desta Assessoria o Anteprojeto de Lei numero 08/2018, de autoria de todos dos Vereadores desta Casa, cujo objeto é a alteração da Lei nº1929/06 para isentar dos pagamentos das taxas de inscrições nos concursos públicos municipais os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, conforme especificado.

A título de justificativa anexou-se o ofício nº 11/2018 – 010 ZE/PR, do Juízo da 10ª Zona Eleitoral da Lapa.

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que;

Art. 21 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

(...)

p) às políticas públicas do Município; II - tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

Isto posto, tem-se que o Anteprojeto apresentado encontra amparo jurídico legal, podendo o mesmo ter o seu tramite com a deliberação final pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Lapa, 25 de junho de 2018.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437